



Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a),

Na conformidade, vimos encaminhar a deliberação dessa Augusta Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei 342 /2026 que *"dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Grupo Ocupacional SUPERIOR, do Grupo Ocupacional ESPECIALISTAS EM SAÚDE e do Grupo Ocupacional MÉDICOS DO PSF, Cargos de Natureza especial e de Direção e Assessoramento Municipal-DAM, das Gratificação de Função-GF, Cargos de Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências"*.

A proposta de reajuste salarial, condita no referido Projeto de Lei, reproduz o esforço de viabilizar o cumprimento da Lei Municipal nº. 181/2013, de 26 de abril de 2013 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providências; Lei Municipal nº. 182/2013, de 26 de abril de 2013 – que Instituiu o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos servidores públicos administrativos do Município de São João do Arraial – PI, Lei Municipal nº. 324/2023, de 18 de setembro de 2023 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal dá outras providências, e assim garantir o compromisso assumido pelo por este município no que tange a valorização desses profissionais, como também na busca da melhoria das condições de vida, por meio da elevação do poder de compra dos seus salários, preservando às limitações fiscais impostas pelo orçamento do município, buscando o equilíbrio orçamentário e o reconhecimento da eficácia dos serviços prestados à municipalidade.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Augusta Casa, estamos certos de que os senhores vereadores saberão aperfeiçoar e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação. Esta é, em síntese, a proposta encaminhada a apreciação de V. Ex^{as.}, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 02 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor

Ver. **ERISMAR NUNES VIEIRA**

MD – Presidente da Câmara Municipal de São João do Arraial – PI

Nesta.

*Recebi
19.02.26*

PROJETO DE LEI Nº 342, de 02 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Grupo Ocupacional SUPERIOR, do Grupo Ocupacional ESPECIALISTAS EM SAÚDE e do Grupo Ocupacional MÉDICO DO PSF, dos Cargos de Natureza Especial e de Direção e Assessoramento Municipal-DAM, das Gratificação de Função-GF, Cargos de Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste salarial de 4,26%, com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, para os servidores públicos municipal do **grupo ocupacional SUPERIOR "Classe H" do ANEXO I**, com vencimento inicial no valor de R\$: 3.368,77 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) para o exercício de 2026, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. No valor inicial das **classes I, J e L do grupo ocupacional SUPERIOR do ANEXO III**, aplica-se o disposto do artigo 23 da Lei Municipal nº 182/2013, de 26 de abril de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos servidores públicos administrativos do Município de São João do Arraial - PI.

Art. 2º. Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste salarial de 4,26%, com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, para os servidores públicos municipal do **grupo ocupacional ESPECIALISTA EM SAÚDE "Classe D" do ANEXO II**, com vencimento inicial no valor de R\$: 3.368,77 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) para o exercício de 2026, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. No valor inicial das **classes E, F e G do grupo ocupacional ESPECIALISTA EM SAÚDE do ANEXO II**, aplica-se o disposto do artigo 23 da Lei Municipal nº 181/2013, de 26 de abril de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de São João do Arraial - PI.

Art. 3º. Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **Conceder reajuste de 4,26% com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, para os servidores públicos municipal do **grupo ocupacional MÉDICO DO PSF "Classe H" do ANEXO III**, com vencimento inicial no valor de R\$: 5.565,20 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), para o exercício de 2026, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. No valor inicial das **classes I, J e L do grupo ocupacional MÉDICO DO PSF do ANEXO III**, aplica-se o disposto do artigo 24 da Lei Municipal nº. 181/2013, de 26 de abril de 2013 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providências.

Art. 4º - Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste de 6,7%** para exercício de 2026 para a **DAM VI (Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Municipal)** e fica **reajustado em 4,26%** as demais **DAM's com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, conforme **ANEXO IV**, para no exercício de 2026, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Art. 5º - Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste de 4,26% com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, para as **GF's (Gratificações em Função)**, conforme **ANEXO V**, para no exercício de 2026, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º - Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste de 4,26% com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, para os **Cargos de PREFEITO, VICE-PREFEITO e SECRETÁRIOS**, conforme **ANEXO VI**, para no exercício de 2026, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º - Aos demais servidores públicos municipais que recebem até o limite de R\$: 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), fica estabelecido para o exercício de 2026 o seguinte valor de R\$: 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 02 de fevereiro de 2026.


ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I
TABELA SALARIAL – SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

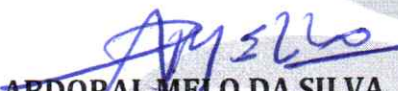
GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
SUPERIOR	Assistente Social/ Psicólogo/ Nutricionista	H	3.368,77	3.537,20	3.714,06	3.899,77	4.094,76	4.299,49	4.514,47
		I	3.537,20	3.714,06	3.899,77	4.094,76	4.299,49	4.514,47	4.740,19
		J	3.705,64	3.890,92	4.085,47	4.289,74	4.504,23	4.729,44	4.965,92
		L	3.874,08	4.067,78	4.271,17	4.484,73	4.708,97	4.944,42	5.191,64

ANEXO II
TABELA SALARIAL – PROFISSIONAIS DA SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
ESPECIALISTA EM SAÚDE	Enfermeiro / Fisioterapeuta / Cirurgião Dentista	D	3.368,77	3.537,20	3.714,06	3.899,77	4.094,76	4.299,49	4.514,47
		E	3.537,20	3.714,06	3.899,77	4.094,76	4.299,49	4.514,47	4.740,19
		F	3.705,64	3.890,92	4.085,47	4.289,74	4.504,23	4.729,44	4.965,92
		G	3.874,08	4.067,78	4.271,17	4.484,73	4.708,97	4.944,42	5.191,64

ANEXO III
TABELA SALARIAL – PROFISSIONAIS DA SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
MÉDICO DO PSF	Médico do PSF	H	5.565,20	5.843,46	6.135,63	6.442,42	6.764,54	7.102,76	7.457,90
		I	5.843,46	6.135,63	6.442,42	6.764,54	7.102,76	7.457,90	7.830,80
		J	6.121,72	6.427,81	6.749,20	7.086,66	7.440,99	7.813,04	8.203,69
		L	8.347,80	8.765,19	9.203,45	9.663,62	10.146,80	10.654,14	11.186,85


ABDORAL MELO DA SILVA
 Prefeito Municipal



ANEXO IV
TABELA SALARIAL - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO MUNICIPAL-DAM

DAM	CARGO	VALOR/ R\$
ESPECIAL	ASSESSORIA TECNICA E CHEFIA DE GABINETE	R\$: 3.317,28
DAM I	DIRETOR ESCOLAR	R\$: 3.202,89
DAM II	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$: 2.688,14
DAM III	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	R\$: 2.287,78
DAM IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R\$: 2.084,16
DAM V	ASSISTENTE DE GABINETE	R\$: 1.715,83
DAM VI	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO E SECRETARIA ESCOLAR	R\$: 1.621,00

ANEXO V
TABELA DE GRATIFICAÇÕES - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO-GF

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/ R\$
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - GF1	R\$: 343,17
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - GF2	R\$: 457,56
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - GF3	R\$: 571,94
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - GF4	R\$: 686,33

ANEXO VI
TABELA - DEMAIS CARGOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/ R\$
PREFEITO	R\$: 15.847,52
VICE-PREFEITO	R\$: 7.923,76
SECRETÁRIOS	R\$: 4.170,40


ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal